



ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Publicação no Diário Oficial
Em 13/11/1999
Rub.: 15

PROVIMENTO Nº 036/99

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS, DESDOR.
DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas em Lei...

CONSIDERANDO a natureza do trabalho dos Srs. Tabeliães e
Oficiais do Registro de Notas e do Registro de Imóveis da Capital;

CONSIDERANDO em razão de suas atribuições, que tais
serventuários lidam diretamente com interesses de proprietários de imóveis e de todo
aquele que de uma forma ou de outra detém a posse ou domínio de bens imóveis, objetos de
Registro dos Ofícios da Capital ;

CONSIDERANDO ainda a existência de *depositário público*
nesta Comarca de Manaus;

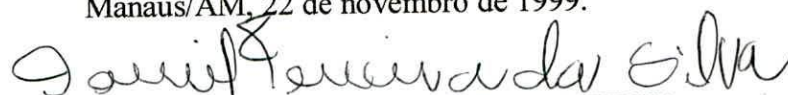
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter os
citados serventuários à margem de qualquer situação que possa gerar conflitos entre
terceiros interessados em imóveis objetos de lide ;

RESOLVE PROVER:

PROIBIR os mencionados Serventuários de Justiça de servirem,
sob qualquer título ou pretexto, como *depositário de bens móveis ou imóveis* desta
Comarca de Manaus.

PUBLIQUE-SE , REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 22 de novembro de 1999.


DESDOR. DANIEL FERREIRA DA SILVA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA